



**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos - SECD**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro – CEP 59610-210 - Mossoró –RN  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – Fone: (84)315-2136 - Fax: (84)315-2108

**Resolução N.º 050/2002–CONSEPE**

**Amplia Oferta de Vagas do Curso de  
Graduação em Ciências Econômicas  
(Bacharelado).**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 02 de outubro de 2002,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, parágrafo único do artigo 53 da Lei n.º 9.394/96–Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia Didático-Científica das Universidades em ampliar suas vagas;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI do artigo 9º do Estatuto desta Universidade, que confere competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, para fixar o número de vagas, “de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio”;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 002/2002-CONSUNI, que disciplina o Programa de Interiorização da UERN por meio da implantação de Núcleos Avançados de Educação Superior,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ampliar o número de vagas do Curso de Ciências Econômicas (Bacharelado) de **45** para **85** com funcionamento no turno noturno.

Art. 2º - As 40 (quarenta) vagas ampliadas por esta Resolução serão ofertadas em Núcleo Avançado de Ensino Superior, no turno noturno, a partir do segundo semestre letivo de 2003.

Art. 3º - Compete a Direção do Campus Avançado Professora Maria Elisa de Albuquerque Maia-CAMEAM e ao Departamento de Economia, com acompanhamento e assessoria da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, a adoção de procedimentos necessários à implementação do Projeto Político-Pedagógico do Curso.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 02 de outubro de 2002.

José Walter da Fonsêca  
Presidente

**Conselheiros:**

Prof. Francisco Hélio da Costa  
Profª. Sirleyde Dias de Almeida  
Profª. Elizabeth Silva Veiga  
Profª. Maria Vera Lúcia Fernandes Lopes  
Prof. Aécio Cândido de Souza  
Prof. João de Araújo Pereira Neto  
Profª. Moêmia Gomes de Oliveira Miranda  
Profª. Maria Hélder de Queiroz Diógenes Negreiros  
Profª. Suzaneide Ferreira da Silva Menezes  
Profª. Francisca de Fátima Araújo Oliveira  
Prof. Manoel Pereira Costa  
Prof. José Salazar da Costa  
Prof. Jozenir Calixta de Medeiros  
Telânia Cortez Leite  
Márcia Maura Barbosa  
Carlos Henrique Harper Cox